Projeto de lei n.º 998/2020 De, 16 de março de 2020

"Acresce parágrafo sexto ao artigo 13 da lei 727/2015 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Ar. 1º - Fica acrescido parágrafo sexto ao artigo 13 da lei 727/2015, nos seguintes termos:

§6º- Os valores das despesas do RPPS serão custeados diretamente pelo Município. Esses valores serão transferidos na forma de aportes financeiros ao RPPS para pagamento de suas despesas correntes e de capital limitado a 2% do valor bruto da folha dos servidores vinculados ao RPPS do exercício anterior. Os valores que forem transferidos não serão deduzidos dos repasses de recursos previdenciários.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2020.

Mirante da Serra - RO, 16 de março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal.

MENSAGEM Nº 678/2020

Mirante da Serra, 16 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores vereadores,

O projeto de Lei nº 998/2020 “ACRESCE PARÁGRAFO SEXTO AO ARTIGO 13 DA LEI 727/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, que ora encaminhamos, dispõe acerca do provimento de recursos ao RPPS.

Tendo ciência do envolvimento desta Casa de Leis, através de seus pares, com a constitucionalidade das Leis Municipais, é que submetemos o presente projeto para apreciação e posterior deliberação.

Contando deste já com o empenho individual de cada um dos nobres Edis em sua aprovação.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Adinaldo de Andrade

Prefeito Municipal

Ofício Nº /SEMUG/2020

Mirante da Serra, 16 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor,

HILTON EMERICK DE PAIVA

Presidente da Câmara Municipal

Mirante da Serra-RO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, tem o presente o objetivo de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal O projeto de Lei nº 998/2020 “ACRESCE PARÁGRAFO SEXTO AO ARTIGO 13 DA LEI 727/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis.

Nossas considerações a esta Câmara de Vereadores que muito tem contribuído para o bom andamento e fiscalização da coisa pública.

Atenciosamente,

Adinaldo de Andrade

Prefeito Municipal